



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 067/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 6492/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **ROSILANE DE CARVALHO COSTA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “B”, matrícula nº 1104/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §§ 3º, 8º e 17 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 36, I, “d”, 40, 65, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, sem paridade e pela média, na percentagem de 43,982%, incidente sobre o valor da média aritmética simples de 80% das maiores bases de contribuição, conforme discriminado abaixo:

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	
Valor Base de Contribuição	R\$ 1.190,40
Média dos Salários	R\$ 1.198,42
Fator de Proporcionalidade (4816/10950)	43,982%
Resultado Proporcional	R\$ 523,56
Valor do Provento	R\$ 1.100,00

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 03 de novembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal